

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA.

Ficam convocados os senhores titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (quadragésima primeira) emissão da Canal Companhia de Securitização, companhia securitizadora com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 94, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, 4º Andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Emissora", "Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjunto 1.101 e 1.102 parte, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (Quadragésima Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda.", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 28 de março de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), a participarem da Assembleia Especial de Investidores (conforme definida no Termo de Securitização), a ser realizada, em primeira convocação, em 23 de julho de 2025, às 16h, de modo exclusivamente digital. Inclusive, para a fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, realizada por meio da plataforma "Microsoft Teams", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60" e "Assembleia", respectivamente), para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a liberação da alienação fiduciária em garantia constituída pela Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Sinop, estado do Mato Grosso, na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 21.056, Lote 11-B, Sala B, Lidia-Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.798/0001-82 ("Devedor") em favor da Emissora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 8.085 do 1º Serviço Registral da Comarca de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, constituída por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 01 de agosto de 2023 entre o Devedor e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Carlinda"), em garantia da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-FDI"); (ii) aprovar a liberação da alienação fiduciária em garantia constituída pelo Devedor em favor da Emissora sobre os imóveis objeto das matrículas nº 119.769, 15.623 e 16.433 do 1º Ofício de Sinop, estado de Mato Grosso, constituída por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 01 de agosto de 2023 entre o Devedor e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Sinop" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Carlinda, os "Contratos de Alienação Fiduciária"), em garantia da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-FVC"); (iii) aprovar a liberação da cessão fiduciária em garantia constituída pelo Devedor em favor da Emissora sobre os Direitos Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, definido a seguir), constituída por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças", celebrado em 31 de março de 2023 entre o Devedor e a Emissora, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária"), em garantia da CPR-FVC; (iv) aprovação da liberação dos avals prestados e/ou outorgados, conforme o caso, pelos (a) Sr. Ângelo Carlos Maronezzi; (b) Sra. Gleice Matos Maronezzi; (c) Sr. Tercio Vicente Matos Maronezzi; (d) Sra. Lorena Milani Matos Maronezzi Barbosa; (e) Sra. Joyce Mariana Matos Maronezzi Werner; (f) AN Participações Ltda.; (g) Tocaia Logística Ltda.; (h) Agro Norte Pesquisa e Sementes Sul Ltda.; e (i) AG Participações Ltda., em favor da Emissora no âmbito da CPR-FVC; (v) aprovar a desvinculação da CPR-FVC como lastro dos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA 2ª Série"); (vi) aprovar a realização do endosso da CPR-FVC e da cessão onerosa dos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definidos no Termo de Securitização) oriundos da CPR-FVC pela Emissora à determinada sociedade ("Cessão CPR-FVC"); (vii) caso seja aprovada a deliberação constante da alínea "(vi)" acima, aprovar a utilização dos recursos oriundos do pagamento do preço da Cessão CPR-FVC para a realização da amortização extraordinária dos CRA, de forma proporcional entre o saldo devedor dos CRA 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e aos CRA 2ª Série; (viii) aprovar a vinculação da CPR-FDI ao lastro dos CRA 2ª Série; (ix) caso seja aprovada a deliberação constante da alínea "(viii)" acima, aprovar a alteração da Remuneração dos CRA 2ª Série (conforme definida no Termo de Securitização), que passará a ser igual à Remuneração dos CRA 1ª Série (conforme definida no Termo de Securitização); (x) caso seja aprovada a deliberação constante da alínea "(viii)" acima, aprovar a alteração da Data de Vencimento dos CRA 2ª Série (conforme definida no Termo de Securitização), que passará a ser o dia 26 de Janeiro de 2029; (xi) Aprovar a contratação do Lobo de Rizzo, na qualidade de assessor legal, nos termos da proposta comercial que seguirá anexo à ata da presente assembleia; e (xii) caso sejam aprovadas as deliberações previstas nas alíneas (i) a (x) acima, aprovar a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, formalizarem toda e qualquer alteração dos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Emissão dos CRA, incluindo, mas não se limitando aos aditamentos ao Termo de Securitização, à CPR-FDI, à CPR-FVC, aos Contratos de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária. Informações Gerais: a Assembleia será realizada via vídeo conferência, via plataforma "Microsoft Teams", sem a possibilidade de participação de forma presencial, com link a ser disponibilizado pela Emissora aos Titulares de CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@canalsecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do respectivo Titular dos CRA; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Titulares de CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Titular dos CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICPBrasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular dos CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprovem os respectivos poderes. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 13.4. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na Assembleia os Titulares de CRA na data da convocação da Assembleia. São Paulo, 03 de julho de 2025. **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

